CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: **J FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA.**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx4vPKrOiUU_AA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04082383999-JONAS GONÇALVES FERNANDES

JONAS GONÇALVES FERNANDES, brasileiro, natural de Mafra/SC, casada sob o regim da comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.783.775 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 040.823.839-99, residente e domiciliado à Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 240, Vila Santa Maria, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.380-000; fazendo uso do que permite o parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de Junho de 2019, ora transforma seu registro de **Empresário** em **Sociedade Limitada Unipessoal**, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I – A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **J FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA**.

Cláusula II – A sociedade limitada unipessoal terá sede e domicílio à Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 240, Vila Santa Maria, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.380-000.

Cláusula III – O capital social antes de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) é realizado com o aproveitamento da conta Reserva de Lucros Acumulados, existente na contabilidade da empresa, dessa forma, ficando totalmente integralizado e assim subscrito:

Jonas Gonçalves Fernandes 100.000 Quotas R$ 100.000,00

Cláusula III – O objetivo social é a exploração dos ramos de:

- Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria - pedreiro independente;
- Serviços em estruturas de madeira para telhados, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material - carpinteiro instalador independente;
- Serviços de instalação e manutenção elétrica - eletricista, independente;
- Serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - encanador independente;
- Serviços de pintura em edificações - pintor de parede independente;
- Serviços de colocação de azulejos - azulejista independente.

Cláusula IV – A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades no dia 01 de Agosto de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/11/2021
Certifico o Registro em 16/11/2021 Data dos Efeitos 12/11/2021
Arquivamento 42206853623 Protocolo 217562442 de 12/11/2021 NIRE 42206853623
Nome da empresa J FERNANDES CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 293157318549903
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Cláusula V – Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula VI – A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **Jonas Gonçalves Fernandes**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar móveis e imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula VII – O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula VIII – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, ser distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula IX – A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/11/2021
Certifico o Registro em 16/11/2021 Data dos Efeitos 12/11/2021
Arquivamento 42206853623 Protocolo 217562442 de 12/11/2021 NIRE 42206853623
Nome da empresa J FERNANDES CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 293157318549903
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Cláusula X – O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula XI – Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula XII – Fica eleito o foro da Comarca de Papanduva/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelo sócio ora presente e que o mesmo assine este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Monte Castelo/SC, 12 de Novembro de 2021.

JONAS GONÇALVES FERNANDES

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/11/2021
Certifico o Registro em 16/11/2021 Data dos Efeitos 12/11/2021
Arquivamento 42206853623 Protocolo 217562442 de 12/11/2021 NIRE 42206853623
Nome da empresa J FERNANDES CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 293157318549903
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

217562442

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**J FERNANDES CONSTRUCOES LTDA**
PROTOCOLO	**217562442 - 12/11/2021**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**046 - TRANSFORMACAO**

MATRIZ

NIRE 42206853623
CNPJ 31.079.477/0001-38
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2021
SOB N: 42206853623

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04082383999 - JONAS GONCALVES FERNANDES - Assinado em 12/11/2021 às 15:17:06